Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

INDICAÇÃO N.º 115 **/2020** **Proc.** 44.898 **Of.** 290 e 292/2020

AUTOR: Luiz Fernando Vidrich Pazin

ASSUNTO: Sugere providências ao Executivo – COVID 19 não cobrança do IPTU dos imóveis comerciais durante o período em que permanecerem fechados

Oficie-se.
Pompeia 27 / 4 / 2020
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

C O N S I D E R A N D O que se faz necessária nesse momento a prática do isolamento social, para que seja contido o avanço do COVID-19 em nosso município;

C O N S I D E R A N D O que se fez necessária a medida do fechamento dos estabelecimentos comerciais, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 5.488, de 20 de março de 2020, estabelecendo a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, tanto quanto por decreto estadual;

I N D I C O à Senhora Prefeita Municipal que enquanto houver a necessidade de que os estabelecimentos comerciais permaneçam fechados, período da Pandemia do COVID-19, não seja realizada a cobrança dos Impostos municipais que os estabelecimentos comerciais figurem como polo passivo, como por exemplo o IPTU e o ISS.

I N D I C O, ainda que seja dada ciência dessa propositura à ACE – Associação Comercial e Empresarial de Pompeia. Tal iniciativa por parte do Executivo Municipal, viria auxiliar financeiramente os comerciantes pompeenses, que geram empregos e recursos ao município.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2020.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador - PSDB